



EDITAL 06/2014 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Professor Municipal da Carreira dos Servidores da Área da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Marcio Araujo de Lacerda, torno público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo público efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º e 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, e das disciplinas de EDUCAÇÃO FÍSICA e MATEMÁTICA para o Ensino Fundamental e Médio, que integram o Plano de Carreira dos Servidores da Área da Educação, instituído pela Lei Municipal n.º 7.235, de 27 de dezembro de 1996, com as alterações feitas pelas Leis Municipais n.ºs 7.577, de 21 de setembro de 1998; 7.790, de 30 de agosto de 1999; 8.567, de 14 de maio de 2003; 8.679, de 11 de novembro de 2003; 10.572, de 13 de dezembro de 2012 e suas alterações e regulamentos, observado ainda as disposições do Decreto Municipal n.º 15.352 de 21 de outubro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I** e as futuras vagas do quadro de pessoal, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria SMARH n.º 007/2013, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 10/08/2013 e alterada pelas Portarias SMARH n.ºs 021/2013 e 029/2014 publicadas em 16/11/2013 e 02/12/2014, respectivamente, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 3 (três) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Redação	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos	Classificatório

1.3. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do Edital 06/2014 - Educação, no período compreendido entre **00h00 do dia 10/02/2015 e 23h59 do dia 26/03/2015**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.4. O nome do cargo/disciplina, a habilitação exigida, o total de vagas, a área de atuação, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.

1.5. Os programas e as bibliografias sugeridas para as provas estão dispostos no **ANEXO II**, os Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais constam no **ANEXO III**, a Declaração de Hipossuficiência Financeira no **ANEXO IV** e o modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais no **ANEXO V**.

1.6. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta.

1.7. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.pbh.gov.br (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), e consultá-lo na Gerência de Atendimento ao Servidor – GEATSE, situada no endereço: Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2ª andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).



2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Professor Municipal - as atribuições são entre outras: planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino e aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Administração Regional e pela escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino e aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado, quando nomeado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo/disciplina para o qual optou, se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse, salvo se já emancipado;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/disciplina para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 23 da Lei Municipal n.º 7.169/96;
- h) possuir a habilitação exigida para o cargo/disciplina estabelecida, conforme **ANEXO I**;
- i) firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
- j) apresentar os seguintes documentos, à época da posse:
 - original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22;
 - 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
 - original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
 - original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
 - original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
 - original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente, se for o caso;
 - declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse;
 - original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone);
 - cópia autenticada em cartório do Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/disciplina, estabelecida no **ANEXO I**;
 - cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado;
 - Laudo de Saúde Ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo Órgão Municipal competente;
 - Manifestação favorável do Município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no "Boletim de Funções e Atividades - BFA"; e



- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

K) Apresentar, à época da admissão, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

- Cônjuge:

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

- Filhos:

- original e cópia simples da certidão de nascimento;
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

- Enteados ou menor sob guarda/tutela

- original e cópia simples da certidão de nascimento;
- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial.

- Agregados (Pai / Mãe):

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

- Agregados (Padrasto / Madastra):

- original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e cópia simples da certidão de casamento (Escritura Pública de União Estável).

3.2. Os requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.4. Após a nomeação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Gerência de Ingresso - GEINGRE, nos termos da Convocação para Posse, para iniciar os procedimentos de ingresso, munido dos formulários e documentos indicados no Portal de Informações e Serviços da PBH (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>) / **Destaques/ Posse – Cargo Efetivo.**

3.4.1. Para ser empossado, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais descritos no **ANEXO III**, às suas expensas, que poderão ser feitos em qualquer local desde que atendidas as exigências do **ANEXO III**, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Municipal n.º 7.169/96.

3.4.2. O médico da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST, da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH, poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

3.4.3. O médico da GSST emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica e protocolos internos.

3.4.4. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/disciplina pretendidos fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

4.1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.9.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- c) para os pedidos de isenção realizados na mesma data, será considerada a última solicitação.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, no período da **00h00 do dia 10/02/2015 às 23h59 do dia 26/03/2015**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

4.2.3. O valor da inscrição será de **R\$ 70,00** (setenta reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.



4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O IBFC e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) cancelamento ou suspensão do concurso previstas na Lei Estadual n.º 13.801/2000;
- b) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;

4.2.8. Nas hipóteses previstas no subitem 4.2.7, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

4.2.9. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

4.2.10. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

4.2.11. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.2.11.

4.2.12. No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref.”. Restituição da Taxa de Inscrição - **Edital 06/2014 – EDUCAÇÃO/PBH**, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

4.2.13. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.2.11 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.14. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.2.15. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.16. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.2.17. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.18. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.19. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, afixada nos murais da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Educação além de disponibilizada no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br para consulta, a partir de **06/04/2015**.



4.2.19.1. Em caso negativo da inscrição deferida, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430 das 09h00 às 17h00 ou (31) 3786-5366 das 10h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados, para verificar o ocorrido.

4.2.20. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.20.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.20 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.21. O candidato que não tiver acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, constantes no *link* “Portal de Informações e Serviços da PBH” (campo “Concursos”) disponível no endereço eletrônico www.pbh.gov.br, durante o horário de funcionamento dos mesmos.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no período da **00h00 do dia 10/02/2015 às 23h59 do dia 12/02/2015**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF e os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, *link* correspondente ao Concurso Público da Prefeitura de Belo Horizonte – Área da Educação – e ler atentamente o Edital;
- b) Preencher a Ficha Eletrônica de Isenção, que exigirá, dentre outras informações, o número do CPF, o número de um documento oficial de identificação com a respectiva indicação da entidade expedidora, bem como o cargo para o qual concorrerá.
- c) Conferir os dados informados na Ficha Eletrônica de Isenção, antes de confirmá-los e transmiti-los;
- d) Confirmar e transmitir os dados informados na Ficha Eletrônica de Isenção;
- e) Imprimir a Ficha Eletrônica de Isenção e a Declaração de Hipossuficiência Financeira, assinar e enviar ao IBFC, nas formas previstas no subitem 5.3 deste Edital, até o dia **13/02/2015**, sob pena do indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da Inscrição.

5.2. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3. A Ficha Eletrônica de Isenção, a cópia de um documento oficial de identificação e a Declaração de Hipossuficiência Financeira (assinatura deve ser a mesma do documento enviado) deverão ser entregues:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro contendo na parte externa do envelope o n.º de inscrição, nome e cargo/disciplina no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1; ou
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020. Juntamente com a Declaração de Hipossuficiência Financeira deverá ser enviada uma cópia simples do documento de identidade do candidato, onde a assinatura da Declaração de Hipossuficiência Financeira deverá ser igual a do documento de identidade enviado.

5.3.1. Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4. Somente serão aceitas as Declarações:

- a) enviadas no prazo estabelecido no subitem 5.1;
- b) preenchidas integralmente;
- c) preenchidas com letra legível;
- d) enviadas nas formas definidas no subitem 5.3;
- e) assinadas pelo candidato.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, no prazo e condições definidas no item 5 e seus subitens;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.



- 5.6.** A solicitação da isenção do pagamento do valor da inscrição será analisada pelo IBFC, que decidirá sobre sua concessão.
- 5.7.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, até o dia **06/03/2015**.
- 5.8.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11, deverá efetuar sua inscrição no concurso conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.
- 5.9.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 5.9.1.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.
- 5.10.** O candidato poderá, dentro do prazo descrito no subitem 5.1, imprimir a 2ª via da Ficha Eletrônica de Isenção e da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo descrito no **ANEXO IV**.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 6.1.1.** O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei Municipal n.º 6.661, de 14 de junho de 1994, e no Decreto Municipal n.º 15.352 de 21 de outubro de 2013.
- 6.1.2.** É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/disciplina pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 6.2.** Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal n.º 6.661, de 14 de junho de 1994, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em decorrência deste concurso, serão reservadas aos candidatos com deficiência, até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.
- 6.2.1.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.
- 6.3.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, observado o disposto no subitem 6.4 deste Edital.
- 6.4.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se possui deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.4.1.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da ficha eletrônica de isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.5.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na ficha eletrônica de isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.



6.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **27/03/2015** os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência.

c) Requerimento de condições especiais (**ANEXO V**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.6.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.6, o candidato deverá enviar ou entregar pessoalmente com referência no envelope “LAUDO MÉDICO” os documentos nos seguintes endereços:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, em envelope fechado, contendo na parte externa o n.º de inscrição, nome e cargo no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo estabelecido no subitem 6.6; ou

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-140, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 6.6.

6.6.2. O laudo médico citado no subitem 6.6 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

6.6.3. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.6.4. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

6.6.5. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) entregue fora do prazo definido em Edital;

b) emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.6; ou

c) ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens.

6.6.6. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Em caso negativo, a inscrição como candidato com deficiência será indeferida e o candidato aprovado, nessas circunstâncias, será considerado no concurso público como candidato às vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 6, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

6.7.1. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 6.4 alínea “d” deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na ficha eletrônica de isenção, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento conforme **ANEXO V**, datado e assinado, devendo este ser enviado ao IBFC, nas formas previstas no subitem 6.6 alínea “c”, deste Edital.

6.7.1.1. Este requerimento deverá ser encaminhado nas formas previstas no subitem 6.6.1 deste Edital.

6.7.2. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo IBFC.



6.7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado conforme **ANEXO V**, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido no subitem 6.6.

6.7.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

6.7.5. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

6.8. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.9. A primeira nomeação de candidato com deficiência, classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da décima vaga relativa ao cargo/disciplina de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na vigésima vaga, trigésima vaga e assim, sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, até a ocupação efetiva do quantitativo de vagas ofertadas, obedecidas as respectivas ordens de classificação e o disposto no subitem 6.2.

6.10. Para posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela GSST e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

6.10.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.10.2. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município de Belo Horizonte que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

6.11. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **27/03/2015**, o requerimento de condição especial (**ANEXO V**) devidamente preenchido e assinado, das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, em envelope fechado, contendo na parte externa o n.º de inscrição, nome e cargo/disciplina no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 7.2.1.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788-1430 das 09h00 às 17h00 ou (31)3786-5366, das 10h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de **17/05/2015**.

8.2. A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, preenchimento da folha de respostas das provas e coleta da impressão digital, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **11/05/2015**.

8.3.1. Será publicado no DOM o ato de convocação e confirmação do dia de aplicação das provas.

8.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul e preferencialmente com o cartão de convocação para as provas.

8.4.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.4.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

8.4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.4.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.



8.4.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo IBFC.

8.5. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Redação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.10.1. A inclusão de que trata o subitem 8.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.14.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC nem o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.



- 8.15.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.
- 8.16.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.17.** Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 8.18.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 8.19.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme subitens 6.7 ou 7.2.
- 8.20.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.21.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 8.22.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.23.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 8.24.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 8.25.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.
- 8.26.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 8.27.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.28.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.29.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 8.29.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.30.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.
- 8.31.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 8.32.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



8.33. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, no dia **19/05/2015**.

8.34. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.29 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 8.29 deste Edital;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital;
- n) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação terão caráter eliminatório e classificatório e serão constituídas conforme o quadro a seguir:

PROVAS/ CONHECIMENTOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
				Em cada prova	Geral
Político Pedagógicos	10	2,5	25	12,5 pontos (50%)	60 pontos (60%)
Específicos	30	2,5	75	37,5 pontos (50%)	
Redação	1	-	60	-	36 pontos (60%)

9.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

9.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital.

9.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas pelas provas/conhecimentos, conforme quadro constante do subitem 9.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, valendo 2,5 (dois e meio pontos) cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.



9.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

9.2.4. Estará eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos** nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e mínimo de **50% (cinquenta por cento) de cada prova/conhecimentos, de acordo com quadro do subitem 9.1.**

9.3. Da Prova de Redação:

9.3.1. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, observadas as exigências do subitem 9.2.4, classificados até a posição 4.000^a para a disciplina 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental, 1.300^a para a disciplina Educação Física e 1.000^a para a disciplina Matemática e respeitados os candidatos empatados na última posição, conforme quadro abaixo, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICADOS ATÉ
Professor Municipal/ 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	4.000 ^a
Professor Municipal/Educação Física	1.300 ^a
Professor Municipal/Matemática	1.000 ^a

9.3.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos com deficiência aprovados dentro do limite estabelecido para o cargo/disciplina, conforme quadro contido no subitem 9.3.1.

9.3.3. A Prova de Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo/argumentativo sobre **tema contemporâneo relativo à Educação** que deverá conter entre o **mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.**

9.3.4. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de números de linhas definido nas orientações dos Cadernos das Provas de Redação de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;**
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.**

9.3.5. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	15	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia - PO	15	Desconto de 1 ponto por erro
Valor total da Prova		60 pontos

9.3.6. A folha de Resposta para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.

9.3.7. Na Prova de Redação o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

9.3.8. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.



9.3.9. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

9.3.10. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra **LEGÍVEL**, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3.11. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, ou do texto estar ilegível, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

9.3.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

9.3.13. A Prova de Redação terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a **60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos.

9.3.14. Será atribuída nota zero à Redação:

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

9.3.15. O espelho da folha de redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBFC, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. Serão convocados, por meio de publicação no DOM e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a apresentarem os títulos para análise, todos os candidatos aprovados na Prova de Redação os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado da Prova de Redação após recursos no DOM.

9.4.2. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, localizar o *link* denominado **Avaliação de “Títulos”**, inserir seu número de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos que possuem, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário.

9.4.3. O formulário de **Avaliação de “Títulos”**, devidamente assinado, e os **“Documentos”** que foram informados através do *site*, deverão ser encaminhados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020, ou pessoalmente pelo candidato ou por terceiro em envelope fechado, no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), indicando como referência no envelope **“TÍTULOS –EDUCAÇÃO - BH”**.

9.4.4. Os demais candidatos não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso para todos os efeitos.

9.4.5. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBFC.

9.4.6. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/disciplina em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

9.4.7. A comprovação dos títulos deverá observar obrigatoriamente:

- a) ser apresentada mediante cópia, devidamente **autenticada em cartório de serviços notariais**, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo/disciplina para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o concurso público;



- b) o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, cargo horária, acompanhado de histórico, dados necessários a sua perfeita avaliação;
- c) quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- d) os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico;
- e) os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE n.º 12/83; n.º 03/99; n.º 01/2001 e n.º 01/2007;
- f) para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- g) declarações de conclusão desses cursos somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação da monografia, dissertação/tese;
- h) não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito na função pleiteada; técnicos, bacharelados ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- i) Os títulos deverão ser apresentados em envelope pardo o qual deverá conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo/disciplina para o qual concorre.

9.4.8. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.4.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.4.10. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se limitará ao valor máximo conforme abaixo discriminado:

TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	Doutorado na área de Educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	3,0	3,0
Mestrado	Mestrado na área de Educação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	2,5	2,5
Especialização	Especialização na área de Educação, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG.	1,5	1,5
TOTAL DE PONTOS			7,0

9.4.11. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas o título referente à sua faixa de pontuação.

9.4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.4.13. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

9.4.14. O IBFC emitirá ao candidato, nos casos de entrega presencial, um protocolo de recebimento de Títulos, atestando exclusivamente a entrega do envelope, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo/disciplina e a data da entrega.



9.4.15. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de Educação, conforme disposto no subitem 9.4.10, sendo pontuados no máximo 01(um) título de Especialização, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado.

9.4.16. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via fax ou *internet* e/ou fora do prazo estabelecido.

9.4.17. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.4.18. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação e Prova de Títulos.

10.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.3.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

10.3.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos;
- b) tiver maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha de Conhecimentos Político Pedagógicos;
- c) tiver maior número de pontos na Prova de Redação;
- d) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 10.3, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

10.5. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.pbh.gov.br, o resultado final do concurso, em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

10.7. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBFC no prazo de **03 (três) dias úteis**, no horário **das 09h00 do primeiro dia às 16h00 do último dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- d) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra o resultado da prova de redação;
- f) contra o resultado da prova de títulos;
- g) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público.



- h) contra as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- i) contra os procedimentos efetivados pela GSST descritos nos subitens 3.4.4 e 6.10.1, deste Edital.

11.1.1. Para os recursos previstos nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir, enviar ou entregar, conforme consta no subitem 11.1.2.

11.1.2. O formulário de recursos devidamente assinado, deverá ser encaminhado em envelope fechado contendo na parte externa o n.º de inscrição, nome, cargo/disciplina e os dizeres “**RECURSO - EDUCAÇÃO - BH**” (especificar o objeto do recurso), das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 11.1.

11.1.3. Para interposição de recurso previsto na alínea “i”, o candidato nomeado deverá protocolar excepcionalmente Processo Administrativo na Gerência de Atendimento ao Servidor situada no endereço: Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar, Centro, CEP: 30.130-001, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

11.2. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.3. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro (s) recurso(s).

11.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. No que se refere ao subitem 11.1, alínea “d” a “g”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.



11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.pbh.gov.br/dom.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

12.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br. Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na Gerência de Atendimento ao Servidor, situada na Avenida Afonso Pena, n.º 550, 2º andar, Centro - Belo Horizonte/MG.

12.1.1.1. O Edital regulador do concurso será publicado em jornal de grande circulação em Belo Horizonte/MG.

12.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom. Cópias das publicações estarão disponíveis para consulta na Gerência de Provimento de Recursos Humanos da Gerência de Planejamento e Incorporação situada na Rua Uberaba, n.º 295, 13º andar, Barro Preto – Belo Horizonte/MG.

12.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-0405, para as demais localidades.

12.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

12.2. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBFC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no IBFC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

12.5.1. O subitem anterior não se aplica ao subitem 11.1.3.

12.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

12.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/disciplina para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.7.1. O IBFC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

12.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do IBFC até o encerramento do concurso público.

12.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.10. A análise dos recursos será de responsabilidade do IBFC.

12.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Redação.

12.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos endereços eletrônicos indicados no subitem 12.1.1 deste Edital, bem como pelas cópias das publicações disponíveis para consulta na Gerência de Provimento de Recursos Humanos, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

12.13. A Gerência de Provimento de Recursos Humanos emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

12.14. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Provimento de Recursos Humanos, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

12.15. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

12.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal n.º 7.169/96.

12.16.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela Gerência de Provimento de Recursos Humanos, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

12.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

12.16.3. A reclassificação do candidato com deficiência, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica para pessoas com deficiência.

12.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 205 da Lei Municipal n.º 7.169/96.

12.18. Será declarado estável após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. n.º 19 e na Lei Municipal n.º 7.169/96.

12.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 12.11.

12.19.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.20. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.



12.21. Será excluído do concurso público, por ato do IBFC, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 8.36;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares do IBFC, pertinentes ao concurso público.

12.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

12.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

12.24. O IBFC fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

12.25. Após o término do certame, o IBFC encaminhará toda documentação referente a este concurso público à SMARH, para arquivamento.

12.25.1. O material referente ao concurso somente será eliminado após o decurso do prazo legal de 6 (seis) anos, estabelecido no Decreto Municipal n.º 9.223 de 20 de maio de 1997.

12.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

12.26.1. O pedido de impugnação será julgado pela Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos.

12.26.2. O pedido deverá ser entregue ou enviado ao IBFC em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Paraíba n.º 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBFC no endereço: Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – 06763-020. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 12.26 deste Edital.

12.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos do Município de Belo Horizonte /MG, ouvido o IBFC, no que couber.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2014.

Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos



ANEXO I

CARGO/DISCIPLINA, HABILITAÇÃO, TOTAL DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

Cargo / Disciplina	Habilitação Exigida	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência
Professor Municipal/1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena em Normal Superior ou em Pedagogia com habilitação em docência para os anos iniciais do Ensino Fundamental	450 (quatrocentas e cinquenta)	405 (quatrocentas e cinco)	45 (quarenta e cinco)
Professor Municipal/Educação Física	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Educação Física	20 (vinte)	18 (dezoito)	2 (dois)
Professor Municipal/Matemática	Curso de graduação, em nível de Licenciatura Plena, em Matemática	20 (vinte)	18 (dezoito)	2 (dois)

Área de Atuação	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial em Novembro/2014
Escola e serviço pedagógico públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 2.092,22 (dois mil noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

ANEXO II

PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

CARGO EFETIVO: PROFESSOR MUNICIPAL/ 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS

Programa:

- Inclusão social e escolar;
- Diversidade: heterogeneidade; relações étnico-raciais e de gênero;
- Educação Integral;
- Avaliação educacional e do rendimento escolar;
- Planejamento;
- Legislação e políticas públicas para a Educação.

Sugestões bibliográficas:

ALVES, C. E. R.; SOARES, C. C.; SOUZA, M. M.. **Relações de Gênero na Educação Infantil**. Presença Pedagógica, v. 20, p. 42-48, 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais**. Belo Horizonte: SMED, 2013. p. 1-16. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: textos introdutórios**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-40. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 3, de 16 de maio de 2012**. Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=10770&Itemid=>>. acesso em: 05 nov. 2014.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=11963&Itemid=>. acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Caderno de educação especial - A alfabetização de crianças com deficiência: uma proposta inclusiva.** Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC, SEB, 2012. 48 p. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Educacao_Especial_MIOLO.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - A heterogeneidade em sala de aula e a diversificação das atividades.** Ano 02. Unidade 07. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC, SEB, 2012. 48 p. Disponível em <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_3_Unidade_7_MIOLO.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa.** A organização do planejamento e da rotina no ciclo de alfabetização na perspectiva do letramento. Ano 02. Unidade 02. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2012. p 1-26. Disponível em: <pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_2_Unidade2_MIOLO.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004. Disponível em: <portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal n.º 9.394.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Versão atualizada. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Educação integral:** texto referência para o debate nacional. Brasília: Mec, Secad, 2009. 52 p.: Il. (Série Mais Educação). Disponível em: <portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE - Prova Brasil: ensino fundamental.** Brasília: MEC, SEB; Inep, 2008. p. 4-56. Disponível em <portal.mec.gov.br/dmdocuments/prova%20brasil_matriz2.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – Avaliação no Ciclo da Alfabetização: reflexões e sugestões.** Básica, 2012. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BUTT, Graham. **O planejamento de aulas bem sucedidas.** São Paulo: Special Book Servecos Livraria, 2006.

CERVI, Rejane de Medeiros. **Planejamento e avaliação educacional.** Curitiba: InterSaberes, 2013.

WEISZ, Telma; SANCHEZ, Ana. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

1 – Alfabetização, Letramento e Conhecimentos da Língua

- a) Concepção de alfabetização na perspectiva do letramento;
- b) Eixos da Língua Portuguesa – (Leitura, Produção de textos, Apropriação do Sistema de Escrita, Oralidade, Valorização da Cultura Escrita);
- c) Psicogênese da escrita, consciência fonológica, sequência didática e gêneros textuais;
- d) Avaliação na Alfabetização.

Sugestões bibliográficas:

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental.** Língua Portuguesa. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 18-25. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.



BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa**: a apropriação do sistema de escrita alfabética e a consolidação do processo de alfabetização - ano 2 - unidade 3. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2012. 48 p. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_2_Unidade_3_MIOLO.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa**: o último ano do ciclo de alfabetização - consolidando os conhecimentos - ano 3 - unidade 3. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2012. 48 p. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_3_Unidade_3_MIOLO.pdf>, acesso em: 05 nov. 2014.

DOLZ-MESTRE, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECANDIO, Fabricio Roberto. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem**. Campinas: Mercado de letras, 2010. 110 p.

FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

MORAIS, Artur Gomes de. **Sistema de Escrita Alfabética: como eu ensino**. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

REVISTA EDUCAÇÃO. **Guia de Alfabetização n.º 1**. São Paulo: Segmento.

REVISTA EDUCAÇÃO. **Guia de Alfabetização n.º 2**. São Paulo: Segmento.

SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. São Paulo: Contexto, 2013.

2 – Matemática

Programa:

- a) Alfabetização Matemática;
- b) A construção do número;
- c) Eixos da Matemática (Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números e Operações);
- d) Resolução de Problemas;
- e) Utilização de Jogos e materiais concretos.

Sugestões bibliográficas:

ALVES, E. M.S. **A ludicidade e o ensino da matemática**. Campinas: Papirus, 2003.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Matemática**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-15. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Quantificação, registros e agrupamentos**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Construção do Sistema de Numeração Decimal**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Operações na resolução de problemas**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Geometria**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.



BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Grandezas e Medidas**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Educação estatística**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Educação Matemática Inclusiva**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa – Jogos na Alfabetização Matemática**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2014. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/2012-09-19-19-09-11>>, acesso em: 05 nov. 2014.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. São Paulo: Papirus, 1997. 23 ed. 124p.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez (Org.). **Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed, 2001. 203 p.

3 - História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física no 1º e 2º ciclos

Programa:

- Princípios e concepção de ensino das disciplinas;
- Eixos e capacidades a serem desenvolvidas no 1º e 2º ciclos.

Sugestões bibliográficas:

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Arte**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-17. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Ciências**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-30. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Educação Física**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 26-46. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: Geografia**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 11-17 e 31-51. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: História**. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-15. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

CARGO EFETIVO: PROFESSOR MUNICIPAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS



Programa:

- a) Inclusão social e escolar;
- b) Diversidade: heterogeneidade; relações étnico-raciais e de gênero;
- c) Educação Integral;
- d) Avaliação educacional e do rendimento escolar;
- e) Planejamento;
- f) Legislação e políticas públicas para a Educação.

Sugestões bibliográficas:

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais.** Belo Horizonte: SMED, 2013. P. 1-16. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental: textos introdutórios.** Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-40. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 3, de 16 de maio de 2012.** Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=10770&Itemid=>>. acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=11963&Itemid=>>. acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura, ROPOLI, Edilene Aparecida, et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar".** Fascículo 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal n.º 9.394.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.. Versão atualizada. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Educação integral: texto referência para o debate nacional.** Brasília: Mec, Secad, 2009. 52 p.: Il. (Série Mais Educação) Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=8196&Itemid=>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BUTT, Graham. **O planejamento de aulas bem sucedidas.** São Paulo: Special Book Serveces Livraria, 2006.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João; TOCHI, Marisa. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização.** São Paulo: Cortez, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

- 1 - Princípios Pedagógicos da Educação Física
- 2 - A Educação Física como componente curricular
- 3 - Conhecimentos/Conteúdos específicos da Educação Física
- 4 - Projetos de ensino de Educação Física Escolar
- 5 - Capacidades desenvolvidas no 3º ciclo



6 - Como avaliar as aulas de Educação Física

7 - Ensino de jogos/brincadeiras, esportes, dança, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e educação física escolar, atividades de aventura, práticas corporais e sociedade e práticas corporais

8 - Saúde, alimentação e qualidade de vida

Sugestões bibliográficas:

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições curriculares do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte: educação física - desafios da formação**. Belo Horizonte: SMED, 2010. p. 47-75. Disponível em: <<http://bit.ly/oZIUCb>> Acesso em: 05 nov. 2014,

DIAS, João Carlos Neves de Souza e Nunes; MELO, José Pereira. **Do jogo e do no ensino da Educação Física Escolar**. Revista do Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer/UFMG/Licere. v. 13, n.1, 2010. Disponível em: <<https://seer.lcc.ufmg.br/index.php/licere/article/view/559>. > Acesso em: 05 nov. 2014

FINCK, Silvia Christina Madrid. **A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação**. 2ªed. Curitiba: Ibpex, 2011.

FREITAS, Amanda Fonseca Soares; LEUCAS, Cláudia Barsand de. **O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, XVI, CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://www.rbceonline.org.br/congressos/index.php/CONBRACE/XVI/paper/view/422>> Acesso em: 05 nov. 2014.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime.; FRAGA, Alex Branco. **Afazer da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar**. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3)

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FENSTERSEIFER, Paulo Evaldo. **Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar**. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v.1. n.1. p. 9-24, set. 2009. Disponível em: <<http://www.rbceonline.org.br/revista/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 05 nov. 2014,

GONZÁLEZ, Fernando Jaime; FENSTERSEIFER, Paulo Evaldo. **Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar**. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v.1, n.2, p. 10-27, mar. 2010. Disponível em: <<http://www.rbceonline.org.br/revista/index.php/cadernos/article/view/978>> Acesso em: 05 nov. 2014,

LEUCAS, Cláudia Barsand de. **Educação física e inclusão**. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr 2012.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank, I.; KATCH, Victor L. **Carboidratos, lipídios e proteínas**. In: _____. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. p. 07-41.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank, I.; KATCH, Victor L. **Vitaminas, minerais e água – Parte 3**. In: _____. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. p. 75-80.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank, I.; KATCH, Victor L. **Nutrição ideal para o exercício**. In: _____. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. p. 81-107.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank, I.; KATCH, Victor L. **Sistema cardiovascular**. In: _____. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. p. 313-333.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank, I.; KATCH, Victor L. **Sobrepeso, obesidade e controle ponderal**. In: _____. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. p. 837-879.

MCARDLE, William D.; KATCH, Frank, I.; KATCH, Victor L. **Atividade física, saúde e envelhecimento – Parte 2**. In: _____. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. p. 894-907.

SILVA, Tiago Felipe. **Lazer, Escola e Educação Física Escolar: Encontros e Desencontros**. Revista do programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer/UFMG. v. 14, n.1, 2011. Disponível em: <www.anima.eefd.ufrr.br/licere/pdf/licerev14n01_ar4.pdf> Acesso em: 05 nov. 2014



RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Educação. **Referenciais curriculares do estado do Rio Grande do Sul: Lições do Rio Grande: linguagens, códigos e suas tecnologias arte e educação física.** Porto Alegre: SE/DP, 2009. v.2. p. 113-156. Disponível em <www.educacao.rs.gov.br/pse/html/refer_curric.jsp?acao=acao1>. Acesso em 05 nov. 2014,

VAGO, Tarcísio Mauro. **Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude.** Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v.1, n.1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://www.rbceonline.org.br/revista/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 05 nov. 2014,

CARGO EFETIVO: PROFESSOR MUNICIPAL/ MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS POLÍTICO PEDAGÓGICOS

Conhecimentos Político Pedagógicos

Programa:

- 1 – Inclusão e heterogeneidade;
- 2 – Diversidade e relações étnico-raciais e de gênero;
- 3 – Educação Integral;
- 4 – Avaliação;
- 5 – Planejamento;
- 6 – Legislação.

Sugestões bibliográficas:

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais.** Belo Horizonte: SMED, 2013. P. 1-16. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental:** textos introdutórios. Belo Horizonte: SMED, 2009. p. 1-40. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 3, de 16 de maio de 2012.** Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=10770&Itemid=>>. acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=11963&Itemid=>>. acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.** Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura, ROPOLI, Edilene Aparecida, et al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar". Fascículo 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei Federal n.º 9.394.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.. Versão atualizada. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Educação integral:** texto referência para o debate nacional. Brasília: Mec, Secad, 2009. 52 p.: Il. (Série Mais Educação) Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=8196&Itemid=>>, acesso em: 05 nov.



2014.

BUTT, Graham. **O planejamento de aulas bem sucedidas**. São Paulo: Special Book Serveces Livraria, 2006.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João; TOCHI, Marisa. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João; TOCHI, Marisa. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2004.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa:

- 1 – Educação matemática – perspectivas atuais;
- 2 – Os objetivos do ensino de matemática na escola básica;
- 3 – A construção dos conceitos matemáticos;
- 4 – Aspectos metodológicos do ensino de matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso dos jogos e de investigações matemáticas na sala de aula;
- 5 – Números;
- 6 – Operações matemáticas;
- 7 – Álgebra;
- 8 – Funções;
- 9 – Espaço e forma;
- 10 – Grandezas e medidas;
- 11 – Tratamento da informação:
 - a. Estatísticas
 - b. Probabilidades
 - c. Tabelas
 - d. Gráficos
 - e. Mapas

Sugestões bibliográficas:

BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). **Educação Matemática**. 2. ed., São Paulo: Centauro, 2005.

BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação. **Proposições Curriculares Ensino Fundamental 3º Ciclo: Matemática**. Belo Horizonte: SMED, 2009. Disponível em: http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pldPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=educacao&tax=8489&lang=pt_BR&pg=5564&taxp=0&%3E, acesso em: 05 nov. 2014.

BORBA, Marcelo de Carvalho; PENTEADO, Míriam Godoy. **Informática e educação matemática**. 3ª.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. (Tendências em educação matemática, 2)

BOYER, Carl B. **História da matemática**. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Programa Gestão de Aprendizagem Escolar (GESTAR II) – Matemática**. Cadernos de Teoria e Prática. Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13055, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental - Matemática 5ª a 8ª séries**. Brasília: Secretaria de Educação Fundamental, 1998. 148 p. Disponível em: portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/matematica.pdf, acesso em: 05 nov. 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. **Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE: Prova Brasil: ensino fundamental**. Brasília: MEC, SEB; Inep, 2008. P. 2-18, 106-154. Disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/prova%20brasil_matriz2.pdf , acesso em: 05 nov. 2014.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13. ed., Campinas, SP: Papirus, 2006.

D'AMBRÓSIO, Beatriz S. **Como ensinar matemática hoje? Temas e Debates**. SBEM, ano II, n. 2. 1989. Disponível em:



<http://www.academia.edu/1082177/Como_ensinar_matematica_hoje>, acesso em: 05 nov. 2014.

DANTE, Luiz Roberto. **Didática da resolução de problemas de matemática: 1ª a 5ª séries** - para estudantes do curso de magistério e professores do 1º grau. 3ª.ed. São Paulo: Ática, 1991. 176 p.

FONSECA, Maria da Conceição F.R. et al. **O ensino de Geometria na Escola Fundamental: três questões para a formação do professor**. Belo Horizonte: Autêntica, 2001. 128 p.

MONTEIRO, Alexandrina; POMPEU JUNIOR, Geraldo. **A matemática e os temas transversais**. São Paulo: Moderna, 2001. (Educação em pauta: temas transversais)

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma [et al] (Org). **Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas**. Tradução por Juan Acuña Llores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. **Investigações matemáticas na sala de aula**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. (Tendências em educação matemática, 7).

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; MILANI, Estela. **Jogos de Matemática de 6º a 9º ano**. Porto Alegre: Artmed, 2007. (Cadernos do Mathema – Ensino Fundamental)

A BIBLIOGRAFIA SUGERIDA NESTE ANEXO, REFERENTE AO MATERIAL ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PORTARIAS, DECRETOS E LEIS MUNICIPAIS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA *INTERNET* NO SITE DA PBH, www.pbh.gov.br - SECRETARIAS - EDUCAÇÃO, NO SITE DA ORGANIZADORA www.ibfc.org.br, E NOS SEGUINTESS LOCAIS:

BIBLIOTECA PÚBLICA CENTRAL - PRAÇA DA LIBERDADE

BIBLIOTECA DO PROFESSOR - RUA CARANGOLA, 288 - 8º ANDAR

ANEXO III

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;
- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- Avaliação de qualidade vocal realizada por fonoaudiólogo do quadro funcional da área de saúde ocupacional da SMARH;
- Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, gravada em DVD e acompanhada de laudo do médico examinador;
- Avaliação otorrinolaringológica com ORL da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST em caso de alteração no exame de videolaringoscopia;
- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do órgão municipal competente, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados;
- O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

PROTOCOLO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE VOCAL

- Os candidatos que apresentarem exame de videolaringoscopia alterado e/ou qualidade vocal alterada em grau moderado ou intenso passarão por exame com otorrinolaringologista da gerência de saúde ocupacional;
- Serão considerados inaptos os candidatos que, no momento do exame admissional, apresentarem alterações na produção vocal (estrutura e/ou função vocal) que possam limitar o exercício das funções inerentes ao cargo;
- A decisão levará em conta os conhecimentos técnicos atuais e os dados da gerência de saúde ocupacional em relação à readaptação funcional de professor municipal, devido a transtorno vocal;
- Candidatos a um segundo vínculo de trabalho na PBH, deverão apresentar qualidade vocal compatível com a exigência vocal em jornada dupla de trabalho.

PROTOCOLO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO;



- Candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa, deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho. Candidatos com restrições serão considerados inaptos;
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO;
- São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

PROTOCOLO DE CARDIOPATIA E HIPERTENSÃO ARTERIAL:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto;
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso a solicitação dos novos exames;
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: Apto;
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg será avaliado por cardiologista do serviço de Saúde Ocupacional da SMARH, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo;
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica na gerência de saúde ocupacional da SMARH e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ ou uso atual de psicofármacos (exceto para enxaqueca, TPM) deverão ser avaliados por psiquiatra da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente;
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

PROTOCOLO DE DISTÚRBIOS VISUAIS

- O candidato que apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas, será avaliado por oftalmologista que emitirá parecer sobre o prognóstico da patologia e quanto à capacidade laborativa;
- O candidato ao cargo de professor que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.

OBSERVAÇÕES:

- Candidato com deficiência visual, será classificado de acordo com a legislação federal específica. (Decreto n.º 3298 de 20/12/99 e Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º).

PROTOCOLO DE DIABETE MELLITUS

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 e 125 mg/dl, será considerado apto;
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 e 200 mg/dl, deverá fazer nova glicemia e exames de função renal:
- Se glicemia até 200 mg/dl e os exames de função renal estiverem normais, o candidato será considerado apto, devendo ser orientado a fazer tratamento adequado se a glicemia estiver acima de 125 mg/dl.
- Se os exames de função renal estiverem alterados, encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, e/ou exames de função renal alterados, será avaliado por endocrinologista e considerado apto ou inapto, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria, clearance de creatinina e fundo de olho pela oftalmologia.

AO EXAME DE FUNDO DE OLHO SERÁ CONSIDERADO:

- Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados aptos;
- Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;



- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado inapto.

PROTOCOLO PARA INGRESSO DE CANDIDATOS COM ALTERAÇÕES AUDITIVAS:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista da GSST que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo;
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto n.º3298 de 20/12/99 e Decreto n.º 5.296/2004, art. 4º poderão ingressar nas vagas destinadas a deficientes.

OBSERVAÇÃO:

Qualquer patologia, especialmente as doenças osteomusculares, poderá ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação para o exercício do cargo.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do Concurso Público da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição, nos termos do item 5 do Edital 06/2014 - ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira **responsabilidade** o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

**ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL**



EDITAL 06/2014 - ÁREA DA EDUCAÇÃO

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Professor Municipal da Carreira dos Servidores da Área da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Eu _____,

Inscrição n.º _____, CPF. N.º _____, venho requerer o atendimento especial abaixo assinalado para as realizações das provas referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 06/2014, para o cargo/especialidade de: _____.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> – Prova em Braille | <input type="checkbox"/> – Prova Ampliada |
| <input type="checkbox"/> – Prova com Ledor | <input type="checkbox"/> – Prova com Intérprete de Libras |
| <input type="checkbox"/> – Outros: _____ | |

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **27/03/2015**.